



PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cametá, Sr. **VICTOR CORRÊA CASSIANO**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, terreno de propriedade do Município de Cametá para atendimento de interesse público, destinado a construção da Delegacia da Mulher.

§ 1º. O terreno pertencente ao município de que trata o caput deste artigo, objeto da doação gratuita e a concessão de propriedade e de direito real de uso, tem sua localização situada na Av. Santos Dumont s/n, zona urbana da Sede do Município de Cametá, possui área de 1.114,89 m² e tem a seguinte localização: perímetro iniciado no vértice Ponto 01, definido pelas coordenadas E: 666.591,600 m e N: 9.752.151,700 m; confrontando com terras de Avenida Santos Dumont, segue por com azimute 84° 32' 40,12" e distância de 17,88 m até o vértice Ponto 02, definido pelas coordenadas E: 666.609,400 m e N: 9.752.153,400 m; confrontando com terras de Creche Regina Assunção, segue por muro em alvenaria com azimute 173° 42' 38,79" e distância de 62,07 m até o vértice Ponto 03, definido pelas coordenadas E: 666.616,200 m e N: 9.752.091,700 m; confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Cametá, segue por com azimute 261° 35' 47,86" e distância de 17,79 m até o vértice Ponto 04, definido pelas coordenadas E: 666.598,600 m e N: 9.752.089,100 m; confrontando com terras de EMEIF Raimunda Barros, segue por muro em alvenaria com azimute 353° 37' 10,66" e distância de 62,99 m até o vértice Ponto 01, encerrando este perímetro.

§ 2º. Todas as coordenadas descritas no parágrafo anterior estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A doação prevista nessa Lei tem por finalidade exclusiva a existência de interesse público devidamente justificado para construção da Delegacia da Mulher em nosso Município.

§ 1º. O terreno onde será implantado o projeto de que trata o caput será doado ao Governo do Estado do Pará que passará a exercer sua propriedade real.

§ 2º. A não utilização do bem pelo Governo do Estado do Pará para os fins previstos nesta Lei, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste instrumento,



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cametá
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 05.105.283/0001-50



o bem será revertido ao patrimônio público municipal sem que o Estado do Pará faça jus a indenização por benfeitorias, sejam estas úteis, necessárias ou voluntárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cametá-PA, 14 de março de 2023.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá